



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 318/2017.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), do Município de Vigia de Nazaré, sua composição e atribuições.

Camille Macedo Paiva de Vasconcelos, Prefeita Constitucional do Município de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Vigia de Nazaré, e em conformidade com o Art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º- **Designar** os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, assim como os registros cadastrais desta Prefeitura, composta dos servidores municipais:

- | | | |
|------|--------------------------------|--------------------|
| I- | GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA- | Presidente; |
| II- | CLEIDE DO SOCORRO DOS SANTOS - | Membro; |
| III- | NEIVA DE MORAES BARBOSA - | Membro; |
| IV- | DIMITRY CHAVES NEGRÃO - | Suplente, e |
| V- | SANDRO GOMES BARROS - | Suplente. |

Art. 3º- O Presidente da Comissão, ora designada, será representado, em sua ausência por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 4º- As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º- No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 318/2017.

Art. 6º- Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 7º- A Comissão designada dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais.

Art. 8º- A investidura dos membros da Comissão, não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA, em 01 de novembro de 2017.


CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.


Secretária Municipal de Administração.